



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 186, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas alcoólicas no povoado do Cantinho do Senhor dos Aflitos e imediações da 00h até às 19h do dia 02 de julho de 2024.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de zelar pela segurança dos romeiros que frequentam as festividades do Cantinho do Senhor dos Aflitos no dia 02 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que compete ao Município estabelecer políticas de educação para a segurança do trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuir estatísticas de acidentes no trânsito e alertar a população sobre todos os riscos da combinação do álcool com a direção;

DECRETA:

Art. 1º Fica terminantemente proibida, no período compreendido entre 00:00 e 19:00 horas do dia 02 de julho de 2024, toda e qualquer comercialização de bebidas alcoólicas no povoado do Cantinho do Senhor dos Aflitos e imediações.

Art. 2º As infrações a este Decreto ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e daquelas definidas em normas específicas:

I - multa;

II - suspensão do alvará de funcionamento;

III - apreensão das bebidas alcoólicas.

§ 1º A multa será fixada em, no mínimo, 1.000 (um mil reais) e, no máximo, 4.000 (quatro mil) reais, para cada infração cometida, sendo aplicada em dobro para o caso de reincidência.

§ 2º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas de forma cumulativa.

§ 3º A penalidade prevista no inciso III deste artigo será aplicada para o caso de o infrator se enquadrar como vendedor ambulante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 26 de junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE SOUZA Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA
DE SOUZA SOBRINHO:17621950544

SOBRINHO:17621950544

Dados: 2024.06.26 13:12:50 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

PORTARIA Nº 204, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Designa, em atenção ao disposto na alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato indicado, e dá outras providências.

Melchisedec Alves Neves, Secretário Municipal de Saúde de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e alínea "a" do art. 6º do Decreto nº 198, de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Gleyson Pereira de Souza**, Matrícula nº 10832, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal de Contrato do **CONTRATO Nº 031/2022**, firmado entre o **Município de Barreiras e a empresa UNIBRASIL SAÚDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.111.304/0001-30, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 1084 - Capuchinhos - Feira de Santana/BA, CEP: 44.076-380, o qual tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de organização, direção e serviços assistenciais de saúde.**

Art. 2º São atribuições do (a) servidor (a) acima mencionado (a):

- I - Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução, devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- III - Propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
- IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- VI - Comunicar formalmente à autoridade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar à autoridade competente esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las ao setor competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- XV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- XVII - Registrar todas as ocorrências que surgirem durante a execução do objeto e indicar a aplicação das devidas penalidades;
- XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no todo ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

- XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- XXVII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolo;
- XXX - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- XXXI - Não deve atestar serviços não realizados, proceder com o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, aprovar serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência e nem conceder aditivos indevidos;
- XXXII - O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa;
- XXXIII - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CPF do Fiscal: 037.142.885-89

Ciente em: 07/06/2024

Assinatura: *Gleyson Pereira de Souza*

Barreiras - BA, 07 de junho de 2024.

Melchisedec Alves Neves
Melchisedec Alves Neves
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PORTARIA Nº 211, DE 26 DE JUNHO DE 2024

“CRIA A COMISSÃO ESPECIAL E DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AMBULATORIAL, HOSPITALAR E DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, NA FORMA ESPECÍFICA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, § 1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 7.508/2012 que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14133/21;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de regulamentar o credenciamento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras/Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência dos critérios para avaliação e credenciamento de qualquer pessoa jurídica interessada em participar do procedimento que tem como objetivo garantir a cobertura assistencial à população.

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde instituída pelo artigo 2º deste Ato, a qual cumprirá publicar “Edital dos Credenciamentos Públicos”, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barreiras.

§1º Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Barreiras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300/ saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



Art. 2º Compõem a Comissão Especial de Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços especializados de assistência à saúde ambulatorial, hospitalar e de apoio diagnóstico e terapêutico, interessados em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Barreiras-BA, sob a presidência da primeira, os servidores abaixo:

I. Giovana Barros Santiago
CPF: 060.257.865-50

II. Ebenezer Nogueira Santos
CPF: 258.800.635-34

III. Edelsa Maria Diel Marchewicz
CPF: 372.852.540-53

IV. Michellyne Haum Wanderley Barros
CPF: 027.086.669-83

V. Gleisiane Ferreira Corado de Souza Furtado
CPF: 047.125.401-09

VI. Alessandro Souza Menezes
CPF: 049.391.815-96

Art. 3º Compete à Comissão Especial do Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

I – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;

II – Receber e analisar as propostas;

III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados.

Art. 4º Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Melchisedec Alves das Neves
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300/ saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PORTARIA N°625, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Zauri Almeida Santos, do cargo de Professor de Educação Básica Séries Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2024.
Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.06.26 13:14:25 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PORTARIA N° 626, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Jaqueline Fernandes Carneiro, do cargo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2024.

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2024.06.26 13:15:18 -03'00'

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18

PORTARIA N° 627, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Cessão da Servidora pública lotada na Secretaria de Saúde, do Município de Barreiras, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras – BA,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder sem ônus ao cessionário a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para atuar junto a 2ª Vara Cível, em conformidade ao Termo de Cooperação Administrativa, firmado entre o Município de Barreiras e o Estado da Bahia por intermédio do Tribunal de Justiça da Bahia.

I - Servidora Pública Municipal, **GIORDANA CARVALHO SANTANA**, assistente administrativo, matrícula 66154, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A cessão da servidora terá início em 17 de junho de 2024, e encerrará em 31 de dezembro de 2024, podendo ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeito a 17 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito de Barreiras-BA, em 26 de junho de 2024.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA

SOBRINHO:17621950544

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito de Barreiras-BA

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Dados: 2024.06.26 12:49:42 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA n° 005/2024
ADM_ n° 4817/2024

COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Barreiras, com sede na Rua Edgard de Deus Pita, nº 914- Bairro Aratu – Barreiras BA – CEP 47.806.146, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo N° 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 28 de junho de 2024, até às 14:00 horas
Referencias de horário: Brasília -DF	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Protocolo no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Barreiras, Rua Edgard de Deus Pita, 914 Bairro Aratu para o Setor Licitações ou no endereço eletrônico:	E-mail: cpl@barreiras.ba.gov.br
Link do edital:	https://www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes

1.0. DO OBJETO

1.1 Trata-se de realização de despesas com o objeto do presente Processo de Dispensa, é a busca de propostas adicionais mais vantajosas, na contratação de empresa para a aquisição de 02 (dois) MINI UTV para serem utilizados no Programa Educação no Trânsito em parceria com a Polícia Militar do Estado da Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento no Termo de Referência e Edital e seus anexos.

Quadro de informações

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	Quant. Anual Estimado
Aquisição de MINI UTV movido a bateria 12 V com capacidade de 02 (pessoas) Especificações: Idade recomendada: A partir de 3 anos Quantidade de Lugares: 2 Lugares Peso máximo recomendado (kg): 40kg Peso do produto: 25kg Velocidade máxima: 5 km/h Cor: Preto Bateria: 12V Recarregável Bateria do Controle Remoto: 02 Pilhas AAA Funcionamento: Acionamento via Pedal ou Controle Remoto Piso Ideal: Concreto, Piso e Asfalto Tempo de Carregamento da Bateria: 8 a 12 horas Tempo de Funcionamento Aproximado do Produto: 1h30 a 2h Alcance Aproximado do Controle Remoto: 40 metros Rodas: 04 Rodas Material das Rodas: Plástico com EVA Sistema de Direção: Volante e Pedal ou Controle Remoto	Und.	02

Rua Edgard de Deus Pita nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site: www.barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Estado da Bahia

Material do Carro: Plástico com Eixo Metálico Dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxC:46cm x 80cm x 128cm Certificado pelo INMETRO e pela ANATEL Características: Produto Licenciado pela Mercedes Benz/ ou Similares Buzina Controle Remoto Partida através de botão Comando Para Frente, para Trás, Direita e Esquerda Bateria 12V Faróis com Luz de LED Acende e apaga faróis Bateria Recarregável		
---	--	--

2.0. COMPÕEM ESTE AVISO DE DISPENSA , ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.2.1 - Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.2.3 – Anexo III - Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor
- 2.2.4 - Anexo IV – Modelo Declaração Inexistência De Fato Impeditivo
- 2.2.5 - ANEXO V - Declaração De Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte
- 2.2.6 - ANEXO VI - Modelo De Declaração De Pleno Conhecimento Do Objeto
- 2.2.7 - ANEXO VII - Declaração De Responsabilidade
- 2.2.8 - ANEXO VIII Declaração De Que Atende Ao Disposto No Art. 93 Da Lei Nº 8.213, De 24 De Julho De 1991

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barreiras /BA , para exercício de 2024, na classificação abaixo:
Unidade: 03.08.50– Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Educação
Elemento da Despesa:44.90.52- Equipamentops e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos –Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor estimado pela Administração R\$ 10.972,36 (dez mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Aviso de Dispensa ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: cpl@barreiras.ba.gov.br** ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Barreiras /BA. (Setor de Licitações)

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços:28 de junho de 2024 às 14:00h

4.2 Da habilitação Jurídica

- 4.2.1. Cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI,
Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.6. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.8. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4 Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Dispensa .

4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Dispensa serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.4.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. Secretaria Municipal de Educação deverá anular o presente Aviso de Dispensa , no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site: www.barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Barreiras/BA .

Barreiras-BA , 20 de junho de 2024

Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretaria Municipal de Educação

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site: www.barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 20/03/2024

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (DOIS) MINI UTV MERCEDES UNIMOG 12V OU SIMILARES, a ser utilizado no Programa Educação no Trânsito, em parceria com a Polícia Militar do Estado da Bahia, de acordo com as especificações, quantitativos e condições mínimas definidas neste termo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá fornecer o material, conforme especificações a seguir:

Item	Subitem	Qnt.	Descrição
01		02	MINI UTV MERCEDES UNIMOG 12V, OU SIMILAR

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

O objeto desse Termo de Referência constitui material permanente, classificado como bem/artigo comum nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA

Com o intuito de promover ações voltadas à comunidade, principalmente no que diz respeito à educação no trânsito, o Décimo Batalhão de Ensino, Instrução e Capacitação construiu uma pista de treinamento em suas dependências para realização das aulas práticas afim de conscientizar crianças e adolescentes quanto à organização e regras que regem o trânsito, visando uma mudança de comportamento deste público quanto à segurança, alertando-se às questões legais nas vias públicas prevenindo, dessa forma, a ocorrência de acidentes de trânsito.

O projeto "Escolinha de Trânsito" buscará contemplar as Escolas Municipais da Rede Pública de Ensino que trabalhem com Educação Infantil e Séries Iniciais, o mesmo também servirá como meio de integração entre a Polícia Militar, Escola e Comunidade.

5. DO PREÇO

O limite máximo que a o Município de Barreiras se dispõe a pagar para o objeto é de R\$ 5.486,18 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), conforme a mediana de preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, em anexo, em atendimento aos artigos, 72, inciso II, e 23, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, observado o disposto no do inciso IV, do art. 5º, art. 6º, *caput*.

Lei Federal 14.133/2021

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Estado da Bahia

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

Em observância ao inciso IV do art. 23 de Lei 14.133/2021, foi juntada justificativa da escolha das empresas para o fornecimento das cotações de preços.

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O prazo de validade das propostas, não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

A proposta deverá conter:

- especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens;
- preços unitários e totais de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- data e assinatura da proponente.
- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.
- Os materiais objeto desta licitação deverão ser entregues nos prazos e preços estipulados;
- As entregas deverão ser realizadas no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação, para análise da conformidade.
- O prazo de entrega do material será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 (trinta) dias corridos da retirada do empenho pelo fornecedor.

7 - FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Rua Edgard de Deus Pitta n° 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ n° 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Estado da Bahia

*Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.
(Corrigido pelo Decreto n.º 11.871/2023: R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).*

8. – DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- Qualificação Econômico-Financeira:
Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante, expedida nos últimos 30 dias antecedentes a abertura da licitação;

10 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

A documentação referida poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme artigo 70, inciso III da Lei 14.133/2021.

11- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global: As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor aquele que apresentar o menor preço total.

12. - É vedada a participação de:

- as pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- as pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- as estrangeiras que não funcionem no País;
- as pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- a pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o Município de Barreiras-BA ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- a pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento;
- a pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Barreiras-BA, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- a pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de Barreiras-BA seja da Administração Direta ou Indireta.
- Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o dirigente do órgão, o subscritor do edital ou algum dos membros da Comissão Permanente de Licitações, ou com o fiscal do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/2021.

13- PRAZOS DE GARANTIA:

Os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeito de fabricação, avaria, ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, a contar do seu recebimento definitivo, através de documento específico emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato.

Ocorrendo qualquer dos problemas mencionados no item acima, ou se necessárias substituições, troca, reparos ou reposição de equipamentos, a CONTRATADA será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

Não serão aceitos equipamentos manchados, riscados, lascados ou marcados.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Estado da Bahia

Assistência Técnica Corretiva: Caso não seja possível efetuar o conserto no local a empresa contratada recolherá o(s) bens para efetuar a devida manutenção em local por ela desejado, correndo todas as despesas, com a retirada e nova entrega, por sua conta, e os prazos serão previamente estabelecidos entre a Fiscalização e a CONTRATADA.

14 - VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do contrato será de noventa (90) dias, contado a partir de sua assinatura.

15 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento de que trata o presente objeto deste termo será feito à contratada em parcela única, após a execução do objeto, em até quinze (15) dias, mediante visto fiscal e após apresentação da nota fiscal.

16- DA FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO GERAL:

A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Ficam designados para Fiscais do Contrato:

Fiscal de Contrato: Herika Thaynara da Silva Barone, matrícula nº 64031, ocupante do cargo de Diretora Adjunta nesta Secretaria Municipal de Educação.

Fiscal de Contrato Suplente: Lúcia Valéria Oliveira Bastos da Silva, matrícula nº 2044, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Nos casos em que for omissa o presente Termo, será aplicada a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Os direitos e deveres das partes estão previstos na minuta do contrato, que constitui anexo ao presente Termo.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da lei 14.133/2021.

18. DOS DIREITOS E DEVERES E OBRIGAÇÕES:

Dos Direitos:

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- fiscalizar o fornecimento do objeto, inclusive ordenando a suspensão do fornecimento, no todo ou em parte, sempre que estiverem sendo executados em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito o CONTRATADO e sem que este tenha direito a qualquer indenização.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

Do CONTRATADO: receber o valor correspondente, na forma e prazos convenionados.

Das Obrigações:

Do CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- b) disponibilizar os dados e elementos do registro próprio para consulta;

DO CONTRATADO:

- a) prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, executando-o de modo satisfatório e de acordo com os prazos, técnicas e demais condições contratualmente avençadas;
- b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas no presente contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- d) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores;
- e) disponibilizar tantos profissionais quantos for necessário ao integral atendimento do objeto contratado;
- f) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda aos requisitos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Será convocada a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação, pelo descumprimento de cláusulas contratuais, sob pena da aplicabilidade das sanções estabelecidas abaixo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

O descumprimento das obrigações e demais condições exigidas neste Termo de Referência sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, nos termos do artigo 156, da lei 14.133/2021, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o comprador por prazo não superior a 03 (três) anos.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos.

Caberá ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, nos casos de:

- a) falhas durante a execução do fornecimento, que não ocasionem prejuízo material ao município de Barreiras-BA;
- b) atrasos na entrega até 05 (cinco) dias úteis
- c) apresentação intempestiva de pedido de prorrogação de prazo de entrega do item adquirido.

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS Estado da Bahia

Caberá MULTA (S):

- a) de 0,5% (meio por cento) do valor total empenhado por dia de atraso no fornecimento do material, em caso de atraso superior a 5 dias, contada desde o primeiro dia de atraso e limitada ao montante de 20% (vinte por cento) correspondente a 40 (quarenta) dias;
- b) de 10% do valor total empenhado se a empresa fornecedora negar-se a Fornecer os produtos solicitados sem motivo consistente devidamente apurado pela Prefeitura Municipal, ou, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta Licitação, levar o órgão ao cancelamento da Nota de Empenho.

20 - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras-BA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Aprovo o presente Termo de Referência.

Barreiras-Ba, aos 15 de abril de 2024.

Jeferson Barbosa dos Santos Neves
Secretário Municipal de Educação

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref: Processo Administrativo nº. 4817/2024, No Aviso de Dispensa de Licitação nº. 005/2024

Objeto: A contratação de empresa para a aquisição de 02 (dois) MINI UTV para serem utilizados no Programa Educação no Trânsito em parceria com a Polícia Militar do Estado da Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento no Termo de Referência e Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:
CNPJ/MF nº. ENDEREÇO:
CEP
CIDADE/ESTADO:

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO:
AGÊNCIA:
C/C:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para a prestação dos serviços do objeto de que trata o DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Aviso de Dispensa.

Tem a presente a finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, nossa PROPOSTA, para a licitação em epígrafe, a saber:

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	a na contratação de empresa para a aquisição de 02 (dois) MINI UTV para serem utilizados no Programa Educação no Trânsito em parceria com a Polícia Militar do Estado da Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento no Termo de Referência e Edital e seus anexos	Und.	02		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias úteis.

Barreiras / BA, xxxxx de xxxxxx de 2024.

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa

(Confecionar documento em papel timbrado da Empresa)

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

ANEXO III

DISPENSA ____/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

DISPENSA ____/2024

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____
(endereço completo),

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....data

Carimbo da Empresa (assinatura do representante legal, CPF)

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

ANEXO V

DISPENSA ____/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Barreiras /BA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data _____

(Nome e assinatura do representante)

*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site: www.barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
Estado da Bahia

ANEXO VI

DISPENSA ____/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica ____/2024, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data. _____

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

DISPENSA ____/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa ____/2024, do Município de Barreiras/BA que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:.....

Assinatura e carimbo da empresa:

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

ANEXO VIII

DISPENSA ____/2024

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Carimbo da Empresa

Assinatura Representante Legal

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS

EXTRATO DA PORTARIA SEMMAS Nº 000046/2024

PORTARIA SEMMAS Nº 000046/2024 de 20 de Junho de 2024. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 048/2018, de 02 de fevereiro de 2018 e a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010, Lei Complementar nº 140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e, tendo em vista o que consta no processo SEMMAS nº 2024.000109.TEC.LS.0011, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 anos, à MANOEL GUSTAVO SOUZA ALMEIDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 365.093.615-15, com sede à Rua CAMPINA GRANDE, 298, VILA DOS S.A.S., - CEP: 47806-480, para a atividade de Piscicultura em Viveiros Escavados com o código A.2.3.1 é classificada de acordo com a área em ha, sendo objeto de licença quando for >1 10. Mediante a propriedade ter 13 tanques e ao todo perfazerem um total de 3,33 ha (três hectares e trinta e três ares), localizada no Lote Agrícola 130, S/N Perímetro Irrigado Barreiras Sul Povoado Barauna, Barreiras-BA CEP: 47819-899, sob as Coordenadas Geográficas: S -12.218587 / W -45.032852, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes constantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demósthene da Silva Nunes Júnior - Secretário Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Barreiras BA -20 de Junho de 2024


Demósthene da Silva Nunes Júnior
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



Parque Natural Engº Geraldo Rocha, Rua das Turbinas S/N, Bairro Barreirinhas,
Barreiras - BA. CEP: 47.810-563 - Fone: (77) 3612-9600
meioambiente@barreiras.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0209/2019

7º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 6964/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 047/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **ALIANÇA BARREIRAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ: 27.461.986/0001-53. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 0209/2019 que tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalar na especialidade de Fisioterapia, Otorrino/Fonoaudiologia, Bioimagem e Ginecologia pela contratada, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos da contratante. Contrato nº 0209/2019 Ass. 26/06/2024. Vigência: 08 meses a partir do dia 26/06/2024. Valor: R\$ 400.000,00 Fund. Legal: Art. 57, inciso II, §§ 2º, 3º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0203/2019

6º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 6915/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 047/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **ÁUDIO BARREIRAS SERVIÇOS AUDIOLÓGICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 08.584.007/0001-00. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 0203/2019 que tem como objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial na especialidade de Otorrino/Fonoaudiologia E Cardiologia pela contratada, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do contratante. Contrato nº 0203/2019 Ass. 25/06/2024. Vigência: 08 meses a partir do dia 26/06/2024. Valor: R\$ 408.000,00 Fund. Legal: Art. 57, inciso II, §§ 2º, 3º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0205/2019

6º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 6940/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 047/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **SOLTOSKI & SOLTOSKI LTDA**, CNPJ nº 07.206.178/0001-32. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 0205/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalar na especialidade de Bioimagem e Ortopedia pela contratada, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos da contratante. Contrato nº 0205/2019 Ass. 26/06/2024. Vigência: 08 meses a partir do dia 26/06/2024. Valor: R\$ 208.000,00 Fund. Legal: Art. 57, inciso II, §§ 2º, 3º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0207/2019

6º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 6513/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 047/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **MG CLINICA MEDICA E OTORRINOLARINGOLOGIA EIRELI**, CNPJ nº 24.802.651/0001-63. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 0207/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial na especialidade de Otorrinolaringologia e Fonoaudiologia pela contratada, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde. Contrato nº 0207/2019 Ass. 26/06/2024. Vigência: 08 meses a partir do dia 26/06/2024. Valor: R\$ 40.000,00 Fund. Legal: Art. 57, inciso II, §§ 2º, 3º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2019

7º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 6475/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 047/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **CLINICA REABILITAR LTDA**, CNPJ nº 13.171.634/0001-59. Objeto: Termo Aditivo de Renovação do contrato nº 201/2019, que tem como objeto a Prestação de serviços de saúde ambulatorial na especialidade de Fisioterapia pela contratada, integrante da rede privada de Serviços de saúde localizada no município de barreiras, aos Usuários do sistema único de saúde, de forma complementar aos Serviços públicos do contratante. Contrato nº 201/2019 Ass. 26/06/2024. Vigência: 08 meses a partir do dia 26/06/2024. Valor: R\$ 57.600,00 Fund. Legal: Art. 57, inciso II, §§ 2º, 3º da Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4193 - 26 de Junho de 2024 - ANO 18

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024.

Proc. nº 8347/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023-FNDE, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2023-FNDE/MEC, Termo de compromisso nº 956924-4 FNDE/MEC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, e o(a) VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, sediado(a) na RUA VOLKSWAGEN, 291, 7º, 8º E 9º ANDARES, JABAQUARA, SAO PAULO/SP, e sua unidade fabril inscrita no CNPJ n.º 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 – Polo Industrial – Resende/RJ, doravante designado CONTRATADA. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O valor global da contratação é de: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais). Gestão/ Unidade: 030850 - FME -Fundo Municipal de Educação; Programa De Trabalho 022 – Educa Barreiras; Fonte De Recursos: 1569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE; Elemento De Despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00-- Equipamentos e Material Permanente; Numero de Empenho: 852- Data do Empenho 18/06/2024. Vigencia do contrato: 320 (trezentos e vinte) dias. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0196/2019

6º Termo Aditivo, Proc. Adm. nº 6497/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 047/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **CML – CENTRO MÉDICO LINDEMBERG LTDA**, CNPJ: 27.052.683/0001-87. Objeto: Termo Aditivo visando a renovação do contrato nº 0196/2019, que tem por objeto Prestação de Serviços de saúde ambulatorial na especialidade de ELETROENCEFALOGRAFIA/ ATENDIMENTO MÉDICO pelo(a) contratado(a), integrante da rede privada de serviços de saúde localizado(a) no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único De Saúde, de forma complementar aos serviços públicos do Contratante. Contrato nº 0196/2019. Ass. 26/06/2024. Vigência: 08 meses. Valor: R\$ 144.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0197/2019

6º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 6494/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 47/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **T.R MELO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, CNPJ: 19.926.461/0001-18. Objeto: Termo Aditivo visando a renovação ao contrato nº 0197/2019, que tem como objeto a prestação de serviços de saúde hospitalar na especialidade de Atendimento Clínico Geral pela contratada, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos da contratante. Contrato nº 0197/2019. Ass. 26/06/2024. Vigência: 08 meses. Valor: R\$ 280.000,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0204/2019

6º Termo Aditivo, Proc. Adm. Nº 6495/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 47/2019 – Órgão – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Empresa: **ORTOCRED S/S**, CNPJ: 10.575.733/0001-08. Objeto Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo ao contrato nº 0204/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de saúde ambulatorial na especialidade de Dermatologia/Ortopedia pela contratada, integrante da rede privada de serviços de saúde localizada no Município de Barreiras, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar aos serviços públicos da contratante. Contrato nº 0204/2019. Ass. 26/06/2024. Vigência: 08 meses. Valor: R\$ 232.206,00. Fund. Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 005/2024.

A Secretaria Municipal de Educação a Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia do município de Barreiras/BA, comunica que se encontra a disposição o edital de Chamamento Público nº 005/2024 para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE, o recebimento dos envelopes das propostas com o prazo, para o recebimento no período de 26 de junho a 18 de julho de 2024 até as 14:00 horas a documentação para da venda dos produtos, deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Tecnologia, à Rua 19 de maio, 172 - Centro – QD 81 Lote 02A – Barreiras/BA, e o local de retirada do edital no site: www.barreiras.ba.gov.br/transparencia/licitacoes e no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Barreiras situada a Rua Edgard de Deus Pitta nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras/BA - CEP 47.806.146. Mais informações nos Fone (77) 3614-7100.

Barreiras/BA, 26 de junho de 2024

Jeferson Barbosa dos Santos Neves

Secretário Municipal de Educação